

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

ORDEM DE PAGAMENTO - ORCAMENTARIA

No. 08040

Pag. 1/ 1

Pague-se a: BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A. - 20474
 C.N.P.J. : 03.475.822/0001-17
 C/C : Banco 0000 Ag. 0000-0 C/C 0000000000000-0

A quantia de R\$ 61.425,00
 Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais *****

Vencimento 30/10/2020
 Emissao 23/10/2020

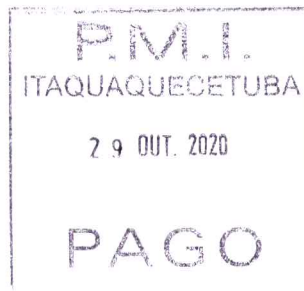
Proveniente de : REF AQUIS MASCARAS CIRURGICAS G 16/20 NF 101430

Nota de ----- DOTACAO -----

Empenho	Org/Unid.	Nat.	Despesa	Prog.de	Trabalho	Fonte	C.Aplic	Valor
03449	10.01.00	3.3.90.30.36	10.302.1012	2341	02	3120000		61.425,00

Forma de Pagamento

Bco Ag.	C.Corrente	TP	Cod.	Descricao	Caixa:	Valor
			02	3120000		61.425,00
TOTAL FORMA DE PAGAMENTO						61.425,00



Responsavel: Emitente

Ordenador: PREFEITO

MAMORU NAKASHIMA
 PREFEITO MUNICIPAL
 969.874.308-10

Recebi(emos) a importancia deste documento de pagamento: **Forma Comprovante em Anexo**
 Nome: _____

Tesouraria

Documento de Despesa :

Rg : _____ CPF: _____
 End: _____

No. 6277

fone: _____
 Pagamento efetuado em ___ / ___ / _____

Assinatura do Interessado

 Chefe de Tesouraria

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA**BLUE OCEAN CONFECCOES S.A - FLEXCAP**END.: RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 58
BAIRRO: BARRA FUNDA
CEP: 86800-020 - APUCARANA / PR

E-MAIL: nfe@flexcap.com.br

FONE: 43 3033-9000

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 101430SÉRIE: 7
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

4120.0903.4758.2200.0117.5500.7000.1014.3019.7795.8292

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO (CFOP) 6107 - VENDA PRODUCAO NAO CONTRIBUINTES		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200184991616
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90197718-62	INSCRIÇÃO ESTADUA DO SUBST. TRIBUT.	C.N.P.J / C.P.F 03.475.822/0001-17

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME DA RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA		C.N.P.J / C.P.F 46.316.600/0001-64	DATA EMISSÃO 30/09/2020
ENDEREÇO AV VER JOAO F DA SILVA 53 - 2 ANDAR		BAIRRO / DISTRITO VILA VIRGINIA	CEP 08576-000
MUNICÍPIO ITAQUAQUECETUBA		FONE / FAX 11 46401442	DATA DE SAÍDA / ENTRADA 30/09/2020
		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 11:01:55

FATURA / DUPLICATA

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
101430-1-1	30/10/2020	61.425,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO LC.M.S	61.425,00	VALOR DO LC.M.S	7.371,00	BASE DE CÁLCULO DO LC.M.S ST	0,00	VALOR DO LC.M.S SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TORAL DOS PRODUTOS	61.425,00		
VALOR DE FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR/TOTAL DO LP.I	0,00	VALOR TORAL DA NOTA	61.425,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI		FRETE POR CONTA 0 - Contrat. Por Conta Remetente	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J / C.P.F 02.942.192/0001-80
ENDEREÇO AV FRANCISCO KITANO 75 LETRA B		MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90250164-99	
QUANTIDADE 315,00	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 598,50	PESO LÍQUIDO 598,50

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	LP.I
A.L.M.CO.000	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO E CLIP NASAL ANVISA / BRANCO / U	63079090	000	6107	UN	157.500,00000	0,39000	0,00	61.425,00	61.425,00	7.371,00	0,00	12	0
	205.43 1-1 EMP. 3449/2020 LANÇADO 13/10/2020													

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**COTAÇÃO DE FRETE NR 67901 - 1.091,29
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NR 001232/2020 Val. Ref.Emenda Const 87/2015 e Conv. 93,152 e 153/2015. Base Cál: 61425,00, DIFA Dest:R\$ 3685,50 DIFA Orig:R\$ 0,00, Fundo Amp.Pobreza: R\$0,00.
Total de Itens: 157500
Nº Pedido: 09906 / Nº Pedido Cliente: 001232/2020

31
81
31
72

Excellence Transportes
Guarulhos - SP
RECEBEMOS

Conferente: 

Titulo de Recedime

ciario para fins legais que recebi o(s)
rviço(s) constante(s) da presente not
fiscal, estando o(s) mesmo de acordo
com o solicitado.

EM 13/10 2020

Nome: Moisés Luciano Moura

RG: 1266720-4

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba	
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome da Secretaria de Compras	
01	Empenho nº <u>1889</u>
02	Valor Arrecado R\$= <u>61425,00</u>
03	Banco <u>BB</u> C/CN.º <u>141580-8</u>
04	Data: <u>15/10/2020</u>
05	

AF: 1232/2020 ELP: 3449/20

Deatull
29.10.20


William Sergio Maekawa Harada
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba
Secretário Municipal de Saúde

"RECURSO COVID - JECRIM - Itaquaquecetuba -
Processo nº 0002940-79.2020.8.26.0278"

BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A - FLEXCAP
RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 58-BARRA FUNDA
86800020-APUCARANA - PR - Fone/Fax :43 3033-9000
CNPJ: 03.475.822/0001-17 - I.E:90197718-62

APUCARANA (PR), 01 de outubro de 2020

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

À

MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
AV VER JOAO F DA SILVA 53 - 2 ANDAR - VILA VIRGINIA
08576000 - ITAQUAQUECETUBA - SP
CNPJ:46.316.600/0001-64 - I.E:

Referente Nossa Nota(s) Fiscal(is) Nº(s): **1014301** Série: **7** De: **30/09/2020**
Chave de Acesso: **41200903475822000117550070001014301977958292**

A Carta de Correção é disciplinada pelo parágrafo 1o-A do art. 7o do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS :

MASCARAS LOTE 0552 16/09/2020 8.000 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 16/09/2020 1.250 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 23/09/2020 3.000 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 24/09/2020 24.000 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 25/09/2020 10.800 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 28/09/2020 30.050 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0552 17/09/2020 16.000 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 30/09/2020 48.000 UNIDADES
MASCARAS LOTE 0551 01/10/2020 16.400 UNIDADES
TOTAL: 157.500 UNIDADES

Chave de Acesso da CCE: **ID1101104120090347582200011755007000101430197795829201**
Emissão em: **01/10/2020 13:42:33** Lote: **201**

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
BLUE OCEAN CONFECOES S.A.	20474
C.N.P.J.: 03.475.822/0001-17	

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE MASCARAS	28/09/2020	E00016-2020	03449

Tipo	P.M. No.	8803	/2020
------	----------	------	-------

GLOBAL

Fonte	02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO	Desp	01889
-------	---	------	-------

C.Apl 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Secretaria municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01	Fundo municipal de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	1012	Media e alta complex.ambulatorial e hospitalar
Acao	2341	Funcionamento assistencia emergencial e hospitalar

Natureza da Despesa...:

3.3.90.30.36 Material hospitalar

Dotacao	:	2.823.265,00
Saldo Anterior	:	478.556,00
Esta Nota	:	61.425,00
Saldo da Dotacao	:	417.131,00

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MAMORU NAKASHIMA
 PREFEITO MUNICIPAL
 969.874.308-10

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
 AV. JOAO FERNANDES DA SILVA, 00283 - VILA VIRGINIA
 C.N.P.J. 46.316.600/0001-64 - I.E. - ISENTA

DATA 28/09/2020

PAGINA

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-N.:001232 /2020-01†

Protocolo :8803 /2020†

FORNECEDOR: 20474 BLUE OCEAN CONFECCOES S.A.
 ENDERECO : AV IRATI
 BAIRRO : BARRA FUNDA

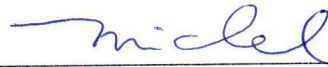
CNPJ: 03.475.822/0001-17
 292 APUCARANA

TELEFONE
 PR FAX
 EMAIL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	157.500,0000 UN	205.00043.0001-01 MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURG. DESC. FORMA RETANGULAR OU SIMILAR COR BRANCA, CONFORTAVEL ANATOMICAMENTE, CONFECCIO- NADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (NAO TECIDO), COM TRES PREGAS HORIZONTAIS, CONSTITUIDA POR TRES CAMADAS DE FIBRAS SINTETICA REPELENTE A LIQUI DOS DE DENSIDADE CAPAZES DE ATUAR COMO BARREIRA A MICROORGANISMOS, FUNCAO REFORCADA DE ATE APROXIMA- DAMENTE 5 MICRONS, CONTRA PARTICULAS, MANTENDO ALTO NIVEL DE RESPIRABILIDADE, DOTADA DE CLIPE NASAL DE ALUMINIO TEMPERADO ANTIALERGICO, INODORO, ATOXICO E ULTRALEVE, COM RESISTENCIA ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, LIVRE DE MICROPARTICULAS E FIAPOS DE EMENDAS, MANCHAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL AO USO. FIXACAO DA MASCARA COM SISTEMA DE ELASTICO PARA ENCAIXE EM AMBAS AS ORELHAS. FILTRO COMPOSTO DE PROLIPROPILENO, BEM COMO AS CAMADAS INTERNA E EXTERNA. EMBALAGENS CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. FONTE : 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS MARCA LOLA	E00016 /2020	0,3900	61.425,00

Destino : 00175 S.M.H.S - SECRETARIA DA SAUDE
 Orgao : 10.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Condicao de Pagamento: 30 DIAS
 Prazo de Entrega : 10 DIAS
 Local de Entrega : RUA FLOR DE CACTUS N 170 QUINTA DA BOA VISTA
 Observacoes :
 Requisicoes : 05102/2020
 Empenhos : 03449/2020

TOTAL PEDIDO -> 61.425,00



MICHEL RIBEIRO PENHA
 DIRETOR DEPTO. COMPRAS

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na Lei Federal No. 8.666 e 8.883:
 -Horario de entrega: 2a. a 6a. feiras das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, no local com frete pago. Horario em excessao sera descrito;
 -Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta e nota fiscal;
 -Nao aceitamos cobranca bancaria;
 -A empresa devera constar no corpo da Nota Fiscal o numero da AF;
 -A NF devera estar em conformidade com o Pedido.
 -A Empresa devera apresentar prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM - MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS RELACIONADAS AO COVID-19 PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Eletrônico nº 16/20

Processo Administrativo nº 8.803/2020

Contrato nº 97/20

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAMORU NAKASHIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.912.954 e do CPF n.º 969.874.308-10 e de outro lado a empresa: **BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.**, inscrita no C.N.P.J. n.º 03.475.822/0001-17, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Clotário Portugal, 58, Bairro Barra Funda, Apucarana/PR, **Tel:(41)98749-8049**, neste ato representado pelo Sr. **ADELI GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.342.389-4 e do CPF n.º 699.669.589-91, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de material de enfermagem - máscaras descartáveis para atendimento de demandas relacionadas ao COVID-19 para utilização nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 16/20, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de material de enfermagem - máscaras descartáveis para atendimento de demandas relacionadas ao COVID-19 para utilização nas Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, FORMA RETANGULAR OU SIMILAR, EM COR BRANCA, CONFORTÁVEL ANATOMICAMENTE CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, CONSTITUÍDA POR TRÊS CAMADAS DE FIBRAS SINTÉTICA REPELENTE A LÍQUIDOS DE DENSIDADE CAPAZES DE ATUAR COMO BARREIRA A MICROORGANISMOS, FUNÇÃO REFORÇADA DE ATÉ APROXIMADAMENTE 5 MICRONS, CONTRA PARTÍCULAS, MANTENDO ALTO NÍVEL DE RESPIRABILIDADE. DOTADA DE CLIPE NASAL DE ALUMÍNIO TEMPERADO ANTIALÉRGICO, INODORO, ATÓXICO E ULTRALEVE, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA SUA FINALIDADE, LIVRE DE MICROPARTICULAS E FIAPOS DE EMENDAS, MANCHAS, FUROS OU QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL AO USO. FIXAÇÃO DA MÁSCARA COM SISTEMA DE ELÁSTICO PARA ENCAIXE EM AMBAS AS ORELHAS. FILTRO COMPOSTO DE POLIPROPILENO, BEM COMO AS CAMADAS INTERNA E EXTERNA. EMBALAGENS CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. Marca:Lola	Unidade	157.500	0,39	61.425,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagem com lacre inviolável, contendo no mínimo as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, bula ou rótulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo - No ato da entrega, os materiais deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), citados a seguir: **Capítulo IV Seção I artigos 8º, 9º e Parágrafo 1º do artigo 10º; Seção II Artigo 12º; Seção III Artigo 19º em todos os seus Parágrafos; Capítulo III Artigo 6º item III; Seção II Artigo 31.**

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Parágrafo Segundo - A identificação de qualquer anormalidade na execução do objeto do contrato ou quanto às especificações e condições estabelecidas no termo de referência, poderão ocasionar a recusa no recebimento.

Parágrafo Terceiro - Quando da ocorrência de faltas e/ou identificação de defeitos, será determinada a correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto - A recusa ou demora na correção implicará na aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Quinto - Havendo erro na fatura (preço diferente ou qualquer outra irregularidade) ou situações anteriormente descritas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

CLAUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAUSULA SEXTA - Os materiais objeto do presente ajuste deverão ser entregues até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste ajuste e expedição da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os materiais deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Flor de Cactus, nº 170 - Bairro Quinta da Boa Vista - Itaquaquecetuba - SP, das 08h00 às 16h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo – No ato da entrega, os materiais deverão contar com prazo de validade maior ou igual a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – Os produtos serão conferidos no ato da entrega, tanto quanto a conformidade com as especificações do edital e da proposta, no que se refere a quantidades e qualidade, bem como quanto com a parte documental (nota de empenho, autorização de fornecimento e nota fiscal).

Parágrafo Quarto – Se houver desconformidade entre o exigido no edital e o produto entregue, a CONTRATADA será notificada para substituição, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

CLÁUSULA SÉTIMA – No momento da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Registro ou Cadastramento e/ou Notificação do equipamento descrito na cláusula segunda deste ajuste junto ao Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA- A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

Parágrafo Único – A fiscalização dos fornecimentos objeto do presente ajuste, será exercida por RONEY ALVES DA COSTA, Assessor Especial de Gestão, CPF: 276.463.698-96, e-mail profissional: roneycosta@itaquaquetuba.sp.gov.br e e-mail pessoal: Roney.acosta2@gmail.com

CLÁUSULA NONA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente do Governo Estadual, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 19.01.00.3390.30.06.181.8005.2267.

CLÁUSULA DEZ - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.

CLÁUSULA ONZE - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

Parágrafo Primeiro - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quarto – O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

Parágrafo Quinto – O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para reposição dos materiais entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

Parágrafo Sexto – O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

Parágrafo Oitavo – As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DOZE - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TREZE - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUATORZE - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINZE - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 61.425,00(sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DEZESSETE - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 25 de setembro de 2.020, 460º da Fundação da Cidade e 66º de sua Emancipação Político-administrativa.



MAMORU NAKASHIMA
Prefeito do Município

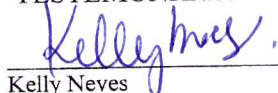
BLUE OCEAN CONFECÇÕES S.A.

- Contratada -

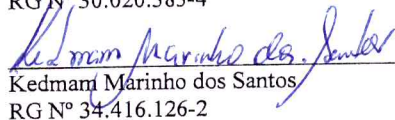
Data da Assinatura: 28/09/20

ADELI GARCIA Assinado de forma digital
por ADELI GARCIA
JUNIOR:69966 JUNIOR:69966958991
958991 Dados: 2020.09.28
15:47:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:



Kelly Neves
RG N° 30.020.383-4



Kedmar Marinho dos Santos
RG N° 34.416.126-2



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Agência	6882-9
Conta corrente	141580-8

Creditado

Nome	BLUE O CONFECÇOES LTDA
Agência	355-7
Conta corrente	87329-2
Valor	61.425,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8104326 WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA	29/10/2020 15:05:36
	J8104325 MAMORU NAKASHIMA	29/10/2020 15:32:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8104325 MAMORU NAKASHIMA.